



**Associação de Pais e  
Encarregados de Educação**

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA  
PROFESSOR REYNALDO DOS SANTOS



## **GUIA ORIENTADOR PARA PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E REPRESENTANTES DE PAIS**

O presente documento não dispensa a leitura, quer do Regulamento Interno da Escola, quer do normativo relativo ao Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei nº51/2012.



## Associação de Pais e Encarregados de Educação

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA  
PROFESSOR REYNALDO DOS SANTOS



### I. OBJETIVOS

- 1.** O presente Guia tem por objetivo **relevar a importância do papel dos Pais e Encarregados de Educação (EE) na Comunidade Educativa.**
- 2.** Pretende **elucidar sobre as principais funções dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação da Turma** e sua importância na comunicação entre os diferentes membros da Comunidade Educativa, designadamente alunos, professores, diretor de turma (DT) e Direção da Escola.
- 3.** Pretende ainda informar os Pais e Encarregados de Educação (EE) **sobre o enquadramento da Associação de Pais na Escola, suas funções e áreas de atuação.**

## **II. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

### **1. DIREITOS DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

- Direito de exigir da Escola um ensino de qualidade, dentro do normativo legal em vigor.
- Direito de participar no processo educativo do seu educando.
- Direito de ser esclarecidos acerca dos objetivos e organização do ensino e da aprendizagem, sobre os critérios de avaliação e sobre o percurso escolar do seu educando.
- Direito de exigir o cumprimento do Regulamento Interno da Escola por qualquer elemento da Comunidade Educativa.
- Direito de aprovar as respetivas Atas de Reunião de Turma, desde que tenham estado presentes.
- Direito de contactar periodicamente o Diretor de Turma (DT), por iniciativa própria, com o intuito de acompanhar o percurso escolar do seu educando.
- Direito de reunir com o DT, no seu horário e dias de atendimento, sempre que considere necessário, mediante solicitação da reunião e confirmação da mesma pelo respetivo professor.
- Direito de ser informado sobre qualquer situação anómala com o seu educando, no decorrer das atividades escolares de forma a poderem atuar atempadamente e em conformidade.
- Direito de recorrer ao Diretor da Escola, sempre que o caso a tratar ultrapasse a competência do DT, após agendamento prévio e conhecimento do DT.

- Nestes casos, sugere-se que os Pais e EE devam estabelecer um primeiro contacto com a Direção da Escola, via email (email: [direcao@aeprs.pt](mailto:direcao@aeprs.pt)), expondo o assunto para o qual solicita esclarecimento junto da Direção da Escola.

- Direito de solicitar a colaboração da Associação de Pais e Encarregados de Educação na resolução de situações anómalas relativas ao seu educando. Neste caso, os Pais e EE devem estabelecer um primeiro contacto com a Associação de Pais, via email (email: [paisreynaldo@gmail.com](mailto:paisreynaldo@gmail.com)), expondo o assunto para o qual solicitam apoio.

### **2. DEVERES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

- Dever de acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando.
- Dever de conhecer e dar a conhecer ao seu educando o Regulamento Interno da Escola (disponível na Escola e respetivo site) fomentando no seu educando o cumprimento das regras internas da Escola, designadamente:
  - ↗ Fazer-se acompanhar do cartão do aluno, sempre que pretenda entrar na Escola.
  - ↗ Não utilizar o telemóvel ou outros equipamentos eletrónicos dentro das salas de aula, exceto quando tal for estritamente necessário para o desenrolar da atividade letiva e com autorização do professor.
- Dever de responsabilizar-se e incutir ao seu educando pelo cumprimento da assiduidade, pontualidade e disciplina. Para o efeito, sugere-se consultar frequentemente a plataforma “**Inovar Consulta**” disponibilizada no site da Escola, onde é registada toda informação.

A justificação de faltas do seu educando deve ser feita na plataforma **“Inovar Consulta”**, nos prazos estabelecidos na Lei e Regulamento Interno.

- Dever de comparecer e participar ativamente nas reuniões de Pais e EE agendadas pelo DT, durante o ano letivo.

Em caso de ausência deve ser solicitado, ao respetivo DT ou ao representante dos Pais e EE, uma síntese dos principais assuntos abordados na reunião em causa.

- Dever de comparecer na Escola sempre que convocados pelo DT ou Diretor da Escola.
- Dever de respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir no seu educando o dever desse respeito, bem como pelos restantes elementos da comunidade educativa (colegas e pessoal não docente).
- Dever de incutir no seu educando o respeito pelas diferenças culturais e pessoais de qualquer elemento da Comunidade Educativa (idade, etnia, religião, posicionamento político, orientação sexual, etc) combatendo qualquer processo de exclusão e discriminação.
- Dever de preservar todo o património escolar, contribuindo para a preservação da segurança, integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola.
- Dever de indemnizar a Escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu Educando.
- Dever de participar nas reuniões convocadas pelos órgãos de administração e gestão da Escola e/ou pelo Diretor de Turma.

- Dever de participar nas sessões de formação e / ou atividades dirigidas aos Pais e EE para as quais são convidados.

- Dever de participar em ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do estabelecimento.

### 3. REPRESENTAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO GERAL

- O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade das escolas do Agrupamento, assegurando a participação e representação da comunidade educativa.
- A organização e o funcionamento do Conselho Geral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas.
- As competências do Conselho Geral constam do Artigo 8º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas.
- Os Pais e EE têm o direito a intervir na vida da escola através dos seus representantes nos órgãos e estruturas em que têm assento.
- Os Pais e EE do agrupamento têm assento no Conselho Geral, sendo seu direito eleger e candidatar-se à eleição para este órgão.
- O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas é composto por 21 elementos, representando a comunidade escolar e cívica, dos quais 5 são representantes dos Pais e Encarregados de Educação (EE).

#### **4. ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

- É direito dos Pais ou Encarregados de Educação eleger e ser eleitos como representantes dos Pais e EE da turma, em reunião a realizar no início do ano letivo entre os pais e encarregados de educação e o diretor de turma.
- Nos termos do Regulamento Interno da Escola são eleitos como representantes dos Pais e EE da turma 1 elemento efetivo e 2 suplentes (estes últimos para substituição do representante efetivo em situações de impossibilidade de comparecência do elemento efetivo).

#### **III. REPRESENTANTE DE PAIS E DE ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

##### **1. Após eleição e na mesma reunião deve o Representante de Pais e EE:**

- Disponibilizar um seu contacto a todos os Pais e EE da turma.
- Compilar a lista de contactos dos Pais e Encarregados de Educação (telefone e e-mail), mediante autorização prévia dos mesmos.

##### **No âmbito das suas funções deve:**

- Representar os Pais e EE da respetiva turma, não devendo assumir qualquer posição de carácter individual ou pessoal.
- Agilizar a comunicação entre o Diretor de Turma e os restantes Pais e EE relativamente a assuntos comuns a todos ou à maioria dos alunos da turma.
- Ser elemento de ligação entre os Pais e EE da turma e a Associação de Pais da Escola.



- Participar em:
    - ↗ Conselhos de Turma, mediante convocatória da Escola;
    - ↗ Assembleias de Representantes de Pais e EE promovidas pela Associação de Pais;
    - ↗ Qualquer outra reunião promovida pela Comunidade Educativa dirigida aos Representantes de Pais e EE.
  - A sua participação, nas reuniões referidas no ponto anterior, deve ser devidamente fundamentada na opinião dos seus representados (restantes Pais e EE da turma), devendo para o efeito auscultar os mesmos previamente a qualquer reunião e relativamente às matérias da Ordem de Trabalhos em causa.
  - Comunicar aos Pais e EE as decisões dos órgãos de gestão da Escola que lhe venham a ser comunicadas, bem como o ocorrido em qualquer reunião em que participe como representante de Pais e EE.
  - Reportar por escrito à Associação de Pais:
    - ↗ Sugestões e propostas de melhoria do funcionamento da Escola;
    - ↗ Qualquer assunto relativo à Escola que considere relevante e/ou careça de apoio na sua resolução.
- A Associação de Pais e Encarregados de Educação é uma estrutura com autonomia, rege-se pelos respetivos estatutos, respeitando, cumulativamente, os princípios do Projeto Educativo da Escola.
  - A definição e organização da Associação de Pais e EE, incluindo as respetivas competências, está descrita no Artigo 93º do Regulamento Interno da Escola.
  - A Associação de Pais e EE conta com a colaboração do Agrupamento no processo de informação dos Pais e EE, em matéria de recursos humanos e materiais.
  - A Associação de Pais e EE pode atuar como intermediária na resolução de situações anómalas entre alunos e/ou encarregados de educação e a Escola.
- Neste caso, sugere-se que os Pais e EE estabeleçam um primeiro contacto com a Associação de Pais, via email ([paisreynaldo@aeprs.pt](mailto:paisreynaldo@aeprs.pt)), expondo o assunto para o qual solicita apoio.
- A Associação de Pais e EE desenvolve e apoia diferentes atividades ao longo do ano escolar, com o objetivo de ser um elemento ativo junto da comunidade escolar (trabalho conjunto com Associação de Estudantes, Festa de Finalistas, dias comemorativos, apoio na cantina, entre outros.).
  - A Associação de Pais e EE disponibiliza o seu endereço de email para contacto dos Pais e EE:
- ↗ Email: [paisreynaldo@aeprs.pt](mailto:paisreynaldo@aeprs.pt)

#### **IV. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA PROFESSOR REYNALDO DOS SANTOS**

- A Associação de Pais e Encarregados de Educação é uma estrutura que representa os Pais e EE e assegura a sua ligação com os restantes elementos da Comunidade Educativa.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**  
**WWW.AEPRS.PT**

**MARCAÇÃO DE REFEIÇÕES**  
**PLATAFORMA SIGA**

**INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS  
DE EDUCAÇÃO**  
**INOVAR CONSULTA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EE**  
**WWW.AEPRS.PT/EE.HTML**  
**FACEBOOK APEE**  
**@PAISREYNALDO@AEPRS.PT**



---

Rua 28 de março  
Bom Retiro  
2600-053

VILA FRANCA DE XIRA

---

EMAIL [paisreynaldo@aeprs.pt](mailto:paisreynaldo@aeprs.pt)  
FACEBOOK Associação de Pais e EE  
da Escola Básica e Secundária  
Professor Reynaldo dos Santos

